



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 529 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O ART. 18. DO DECRETO Nº 447, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos trâmites dos procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas,

CONSIDERANDO que o desenvolvimento e a adequada implementação de módulo específico no Sistema de Gestão Municipal Integrada *e-Cidade*, que possibilite a inclusão de informações relativas às principais etapas dos procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, é imprescindível para o controle e a observância da ordem cronológica de pagamentos,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 18 do Decreto nº 447, de 29 de janeiro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação.



MUNICÍPIO DE MARICÁ **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

“**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

Fabiano Taques Horta
Prefeito